

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Patrícia Alessandra Rodrigues Santos, designada pelo ato nº 02/2018, de 03 de Janeiro de 2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Pregão Eletrônico 108/2018:

\* Exclusão do item 3.17.2, onde lia-se “Se houver necessidade de novas posteações, as mesmas deverão seguir o padrão da UFV, sendo de responsabilidade da contratada fornecer os materiais necessários para tal”;

\* Alteração da data de realização do mesmo para o dia **19 de outubro de 2018 às 08 horas**.

Florestal, 04 de Outubro de 2018.

**Patrícia A.R.S**  
Pregoeira

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

Processo nº: 004945/2018

Data da entrega: a partir da disponibilização do edital

Data de abertura para lances: 19 de outubro de 2018

Horário: 08:00 (oito) horas – Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

A Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, CNPJ 25.944.455/0003-58, localizada a Rodovia LMG 818, Km 06, Bairro *Campus* Universitário, na cidade de Florestal – MG, mediante Pregoeiros, designados pelo Ato nº. 02/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **fornecimento, lançamento e instalação de cabo de fibra óptica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3.1 do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.2 **EM CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTRE O COMPRAS GOVERNAMENTAIS E O EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

### 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15268

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108597

Elemento de Despesa: 339039 – Prestação de Serviços

PI: M20RLP01PSN

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 2.2 O valor **TOTAL estimado** para esta aquisição é de **R\$ 192.125,28** (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.3. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

4.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário e total do item;

5.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

5.6.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

5.6.2.2 Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.6.2.3 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

5.6.2.4 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **registrados no CREA**.

8.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.7.1.3. Para a comprovação da experiência, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.1.5. **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados**, apresentando, dentre outros documentos, Nota Fiscal, Nota de Empenho, ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, devidamente registrado, endereço

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: <a href="mailto:sermat@ufv.br">sermat@ufv.br</a>		

atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.1.6. As exigências complementares para qualificação técnica encontram-se no item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

- 8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (31) 3536-3354 ou do e-mail [sermat@ufv.br](mailto:sermat@ufv.br).
- 8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal**.
- 10.1.2. apresentar a **planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor**, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004945/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 13.2 Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.
- 13.3 Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 13.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### **14 – DO REAJUSTE**

- 14.1 O preço é fixo e irremovível.

#### **15 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17 – DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 17.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 17.5 No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.6 Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 17.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.11 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.12 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 17.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.14 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 17.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
- 17.20.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: <a href="mailto:sermat@ufv.br">sermat@ufv.br</a>		

- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [sermat@ufv.br](mailto:sermat@ufv.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, na cidade de Florestal – MG, Setor de Material “Licitações e Contratos”.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: <a href="mailto:sermat@ufv.br">sermat@ufv.br</a>		

- 19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, na cidade de Florestal - MG, Setor de Material “Licitações e Contratos”, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 20.10.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das condições de vistoria

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

20.10.3 ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

**21 – DO FORO**

- 21.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Florestal, 01 de outubro de 2018

Jéssica Costa de Faria  
 Pregoeira

Procuradoria Federal

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica na UFV *Campus Florestal*, monomodo aérea, interligando os prédios: Laboratórios II, CT – Infra e Multiusuário ao prédio do Serviço de Tecnologia da Informação – STI.

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os itens desta licitação visam atender às necessidades dos seguintes órgãos da Universidade Federal de Viçosa *Campus Florestal*:

- . Serviço de Tecnologia da Informação – STI;
- . Prédio de Laboratórios II;
- . Prédio do CT – Infra;
- . Prédio Multiusuário;

2.2 Necessidade de Expansão da rede externa de dados, voz, câmera e alarme para atender ao *campus* da UFV em Florestal, de modo a interconectar o prédio de laboratórios II, CT – Infra e prédio Multiusuário ao Prédio do STI, via fibra ótica, através do “*Backbone*” da rede digital da UFV *Campus Florestal*, com vistas a garantir a troca de informações entre os prédios e os *campi* com qualidade e estabilidade. Permitindo aos locais acima citados um acesso rápido e eficaz a Intranet da UFV, de sorte a asseverar a qualidade de serviço, os quais são dependentes de sistemas de informação.

### 3 DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O objeto a ser adquirido está especificado no Quadro a seguir:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	SE	1	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica no <i>Campus Florestal</i> da UFV, monomodo aérea interligando o STI aos prédios citados no item 2.1.

3.2 Elaboração de projeto executivo de toda rede de fibra óptica de distribuição a ser implantada, para atender ao *Campus* UFV em Florestal nas seguintes localidades: STI, Laboratórios II, CT – Infra e Multiusuário;

3.3 Interconectar via fibra óptica, em topologia estrela, os seguintes prédios: STI, Laboratórios II, CT – Infra e Multiusuário. O trajeto do cabo óptico deve ser feito conforme projeto esquemático disponível para consulta em visita técnica;

3.4 Fornecimento de todo o material necessário e construção de 2 (duas) descidas laterais para atendimento das entradas de facilidade dos prédios onde haverá atendimento;

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 3.5 Equipagem de 40 (quarenta) estruturas (postes) de rede aérea existente, para encaminhamento dos cabos ópticos troncais e derivados, com o fornecimento de todo o material necessário;
- 3.6 Fornecimento e lançamento de 1460 (mil quatrocentos e sessenta) metros de cabo de fibra óptica autossustentado de 144 (cento e quarenta e quatro) fibras monomodo;
- 3.7 Fornecimento e lançamento de, 580 (quinhentos e oitenta) metros de cabo de fibra óptica autossustentado de 36 (trinta e seis) fibras monomodo;
- 3.8 Fornecimento e lançamento de, 560 (quinhentos e oitenta metros) metros de cabo de fibra óptica subterrâneo de 8 (oito) Fibras monomodo;
- 3.9 Fornecimento e instalação de 1 (uma) caixa de emenda óptica próximo ao prédio do CT – Infra com capacidade para 144 (Cento e quarenta e quatro) fibras, uso aéreo;
- 3.10 Fornecimento e instalação de 1 (uma) caixa de emenda óptica de frente ao prédio da nova biblioteca com capacidade para 36 (trinta e seis) fibras, uso aéreo;
- 3.11 Fornecimento e instalação 5 (cinco) distribuidores internos ópticos (DIO) completos com capacidade para 36 FO para terminação dos cabos ópticos no STI; e 1 (um) com capacidade de 12 FO para terminação dos cabos no prédio Multiusuários; incluindo todos os acessórios, adaptadores, conectores e extensões necessárias;
- 3.12 Fornecimento e instalação de 6 (seis) cordões ópticos monomodo duplex SC/SC com 2,5 metros de comprimento;
- 3.13 Execução de 228 (duzentas e vinte e oito) emendas ópticas pelo processo de eletro termofusão para contemplar todos os locais atendidos, bem como nas caixas de emendas a serem instaladas;
- 3.14 Identificação de todo o sistema implantado com utilização de etiquetas indeléveis nas terminações e toda parte interna, além da utilização de plaquetas com o escrito “CUIDADO CABO ÓPTICO” ao longo do cabeamento externo, com fornecimento de todo o material necessário;
- 3.15 Certificação de toda rede óptica com utilização de equipamentos próprios (*OTDR* e *POWER METER*) com posterior emissão de relatórios em mídia eletrônica;
- 3.16 Fornecimento de projeto “*As-Built*” de todo o projeto implantado.
- 3.17 A OBRA AÉREA ENVOLVE:**
- 3.17.1 Equipagem de 40 (quarenta) estruturas (postes) de rede aérea existente, para encaminhamento dos cabos ópticos troncais e derivados, com fornecimento de todo o material necessário;
- 3.17.2 Se houver necessidade de novas posteações, as mesmas deverão seguir o padrão da UFV, sendo de responsabilidade da contratada fornecer os materiais necessários para tal;
- 3.17.3 A localização dos novos postes deverá ser definida de comum acordo com a Administração local do *campus* da UFV em Florestal;
- 3.17.4 Encaminhamento de 2600 (dois mil e seiscentos) metros de cabo óptico autossustentado fornecidos pela contratada.
- 3.18 CABOS/FIBRAS ÓPTICAS:**
- 3.18.1 Ser similar ou de qualidade superior aos de fabricação *Furukawa* e *Prysmian*;**

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 3.18.2 Ser geleada;
- 3.18.3 Ser do tipo monomodo;
- 3.18.4 A fibra óptica que compõem o elemento óptico deve ser dotada de revestimento primário em acrilato e isolada por um revestimento secundário de material termoplástico do tipo “*Tight*”;
- 3.18.5 Imune a interferências eletromagnéticas e totalmente dielétrico;
- 3.18.6 Resistente à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- 3.18.7 Retardante a chama;
- 3.18.8 De baixo custo da instalação, pois dispensa a emenda de transição interna/externa;
- 3.18.9 Amarração do Núcleo: Fios de Material não Higroscópico;
- 3.18.10 Elemento Central: Material não Metálico;
- 3.18.11 Autossustentável com elemento de tração por fibras sintéticas de aramida;

### 3.19 DIOS:

- 3.19.1 Serem fornecidos com todos os materiais auxiliares necessários para montagem, ou seja, deverão possuir acopladores e *pig-tails*, do tipo gaveta, padrão 19 (dezenove) polegadas, conectores SC;
- 3.19.2 Deverão ser similares a Furukawa, Fibracem ou AMP;
- 3.19.3 Constituído por três componentes: Módulo Básico, Kit Bandeja de Emenda 36FO ou 144 FO e Extensões Ópticas conectorizadas;
- 3.19.4 Apresenta gaveta deslizante que facilita a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas;
- 3.19.5 As áreas de emenda e de adaptadores ópticos, bem como o armazenamento do excesso de fibras, ficam internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema;
- 3.19.6 Possui versatilidade no acesso de cabos ópticos, permitindo dois acessos laterais e/ou dois acessos traseiros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração;
- 3.19.7 Os acessos de cordões ópticos ocorrem pelas laterais na parte frontal do bastidor;
- 3.19.8 Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA-569-B);
- 3.19.9 Confeccionado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta;

### 3.20 CAIXAS DE EMENDAS

- 3.20.1 Estrutura em plástico de engenharia;
- 3.20.2 Uma com capacidade para 36FO e outra com capacidade para 144 FO;
- 3.20.3 Kit (fechamento, identificação das fibras, etc);
- 3.20.4 Sugestão para caixa de 144: <https://www.fibracem.com/produto/caixa-de-emenda-optica-144-fibras-svm/>

### 3.21 CORDÕES ÓPTICOS:

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 3.21.1 Composto por duas fibras ópticas monomodo (SM), com revestimento primário em acrilato e secundário em PVC e sobre este são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama, com diâmetro externo de 2 mm por cordão;
- 3.21.2 Montados em fábrica, em condições de processo controlado, com cabos ópticos do tipo “*tight*” (*Zip-Cord* ou *Cordão Monofibra*);
- 3.21.3 Conectores ópticos SC;
- 3.21.4 Duplex;
- 3.21.5 Comprimento: 2,5 m;
- 3.21.6 Monomodo;
- 3.21.7 Similar ou de qualidade superior aos de Fabricação Furukawa.

### 3.22 DA IDENTIFICAÇÃO

- 3.22.1 A CONTRATADA deverá identificar todo o sistema implantado com utilização de etiquetas indelévels nas terminações e toda parte interna, além da utilização de plaquetas com o escrito “CUIDADO CABO ÓPTICO” ao longo do cabeamento externo;
- 3.22.2 Deverá identificar todos DIOS, terminadores e caixas de emendas com placas de identificação visíveis e duráveis;
- 3.22.3 Nas caixas de passagem, caixas de emendas e racks, as identificações dos cabos deverão conter a informação do início e fim do percurso do cabo;
- 3.22.4 Identificação de toda fibra pronta para uso nos DIOS e terminadores.
- 3.22.5 Todo o material necessário para a identificação deverá ser fornecido pela contratada;

### 3.23 *AS-BUILT* (o *As-Built* deverá constar de, no mínimo):

- 3.23.1 Lista de materiais de rede empregados, com código do fabricante;
- 3.23.2 Planta baixa com o encaminhamento dos cabos, indicando o número de fibras por segmento da tubulação (impressa e digital);
  - 3.23.2.1 A planta baixa da nova estrutura implementada deverá ser integrada à já existente na UFV.
- 3.23.3 Relatório de testes dos segmentos de fibra;
- 3.23.4 Layout dos DIOS;
- 3.23.5 A planta baixa do cabeamento com o projeto de instalação deverá ser fornecida em mídia digital no formato DWG (*Autocad*). A planta deverá obedecer criteriosamente todos os serviços executados e usar como base a planta original fornecida pela UFV, disponível durante a execução do serviço;
- 3.23.6 Relatório das certificações OTDR e *Power Meter* dos Links ópticos com medições de acordo com a norma internacional (TIA/EIA-568-A);
- 3.23.7 Identificações dos segmentos de fibra, DIO, etc.



 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

#### 4 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1 O valor TOTAL estimado para esta aquisição é de **R\$ 192.125,28** (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

#### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15268

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108597

Elemento de Despesa: 339039 – Prestação de Serviços

PI: M20RLP01PSN

#### 6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prédios:

Serviço de Tecnologia da Informação – STI;

Prédio de Laboratórios II;

Prédio do CT – Infra;

Prédio Multiusuário.

6.2 É facultativa a visita técnica ao *Campus* UFV Florestal, onde será realizado o serviço, para melhor compreensão dos mesmos e elaboração das propostas. A visita técnica deverá ser agendada com a Chefia do STI, pelo telefone (31) 3536-3394.

**Caso o licitante não julgue necessário realizar visita técnica, deverá emitir Declaração de Pleno conhecimento das Condições do Serviço.**

#### 7 DEVERES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo;

7.2 Responder, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFV;

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 7.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFV, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFV;
- 7.5 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFV;
- 7.6 Comunicar à Administração da UFV qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.7 Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 7.8 Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto desse Termo, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- 7.9 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto, que eventualmente venham a ser solicitados pela UFV;
- 7.10 A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 7.11 Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
- 7.12 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFV;
- 7.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência do UFV;
- 7.14 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada com a execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.15 Responsabilizar-se por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.16 Responsabilizar-se por transportar às suas expensas os produtos até o local designado neste Termo de Referência.
- 7.17 Apresentar após 5 dias úteis a emissão do empenho, cronograma das atividades a serem executadas seguindo o diagrama lógico apresentado na proposta., e o nome do funcionário responsável pelo serviço.

**IMPORTANTE:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFV, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFV.

## **8 DEVERES DA CONTRATANTE**

- 8.1 A contratante se obriga a cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo das demais condições contidas na legislação pertinente, no edital do certame e no contrato firmado entre as partes, ou instrumento que o substituir, em conformidade ao art. 62, da Lei Federal no 008.666/93;

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: <a href="mailto:sermat@ufv.br">sermat@ufv.br</a>		

- 8.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do local de prestação dos serviços;
- 8.3 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 8.4 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 8.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.7 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desse Termo;
- 8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da UFV quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 8.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto.

## 9 GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 9.1 O termo de garantia emitido ao final da obra, pelo prestador de serviço, deverá descrever claramente os limites e a duração da garantia para cada componente do sistema instalado. Mesmo que o prestador de serviço tenha contratado outros empreiteiros, a garantia final será dada e mantida pelo contratado;
- 9.2 Os requisitos mínimos obrigatórios para cada componente são:
- 9.2.1 Cabos de fibra óptica: 5 anos contra defeitos de fabricação;
- 9.2.2 Infra – Estrutura: 5 anos contra ferrugem e resistência mecânica;
- 9.2.3 Funcionamento e desempenho: 5 anos;
- 9.3 Declaração de desempenho assegurado para as aplicações às quais a rede física foi proposta, as possíveis restrições para outras aplicações ou para as aplicações introduzidas no futuro pelos principais organismos internacionais (*IEEE, TIA/EIA, ISSO/IEC, ATM FÓRUM, etc.*);
- 9.4 Durante o primeiro mês, após a conclusão efetiva da instalação, o prestador de serviço deverá atender as correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- 9.5 As manutenções corretivas, decorrentes de defeito de fabricação e/ou instalação serão gratuitas, durante o período de garantia, para efetuar reparos e trocas de peças por outras originais e novas, sem ônus para a UFV.

## 10 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

10.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Uma equipe responsável, pertencente ao corpo técnico de analistas de rede, indicados pela Universidade Federal de Viçosa, procederá a avaliação, conforme segue:

10.4.1 Recebimento de toda a documentação;

10.4.2 Análise do projeto lógico e da rede física, com relação à funcionalidade, compatibilidade e interoperabilidade com os padrões da Universidade Federal de Viçosa e demais organismos reguladores;

10.4.3 Análise dos relatórios de certificação e conferência da versão de software do equipamento que efetuou os testes;

10.5 Vistoria dos locais, analisando:

10.5.1 Materiais utilizados na elaboração da infraestrutura e do cabeamento;

10.5.2 Montagem, acabamento e passagem dos cabos;

10.5.3 Localização, posicionamento, instalação e acabamento dos armários, gabinetes, *racks*, etc.;

10.5.4 Serviço de conectorização nos painéis e disposição dos componentes;

10.5.5 Conferência por amostragem da veracidade do mapa de interconexões;

10.5.6 Identificações de cabos, tomadas, painéis, etc.;

10.5.7 Avaliação dos testes nos segmentos ópticos realizados com as certificações.

10.5.8 Avaliação do As-Built

10.6 Fica designado o Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação do *Campus* UFV – Florestal, servidor Romário dos Santos Lopes de Assis, para exercer a fiscalização e o acompanhamento de todas as ações, oriundas deste Termo.

## 11 DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 Tendo em vista a contratação de empresas terceirizadas para execução de obras e outros serviços, é dever da Administração Pública fiscalizar a observância e o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, editadas pela Portaria MTE nº 3.214 de 10/06/78, por parte das Contratadas. Neste sentido, as cláusulas abaixo deverão ser observadas nas contratações de empresas prestadoras de serviços.

### 11.2 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

11.2.1- Estabelecer diretrizes de Saúde e Segurança do trabalho a serem cumpridas por empresas contratadas, visando à prevenção de incidentes/acidentes, exposições/doenças ocupacionais.

11.2.2- A Contratada será avaliada não só pela qualidade do seu serviço, mas também por sua atuação em SAÚDE e SEGURANÇA DO TRABALHO conforme a Legislação aplicável das presentes NR - Normas Regulamentares – Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977; PORTARIA nº 3.214, de 08-06-1978.

11.2.3- As presentes normas são parte integrante do Contrato ou Proposta firmada com a CONTRATADA, sendo que a assinatura de tais documentos implica leitura e aceitação integral das presentes normas.

### 11.3 CLÁUSULA SEGUNDA: DEFINIÇÕES.

11.3.1- CONTRATANTE – Para fins desta norma a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA.

11.3.2- CONTRATADA – Toda pessoa física ou jurídica prestadora de serviços e/ou fornecedora da CONTRATANTE.

### 11.4 CLÁUSULA TERCEIRA: ABRANGÊNCIA.

11.4.1- Esta norma se aplica as todas as empresas contratadas pela CONTRATANTE.

11.4.2- Em situações cujo serviço, for considerado crítico, deverá ser avaliado entre a CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE (Divisão de Segurança, Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida – SST/UFV).

### 11.5 CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.

11.5.1- Das Responsabilidades Específicas de Segurança e Saúde do Trabalho

1. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e observar para execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, as normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

2. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

2.1. Antes do início dos serviços objeto deste contrato, apresentar os seguintes documentos: Registro na DRT do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à execução dos serviços, com seu respectivo Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (nas obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com anotação de responsável técnico e respectivo CRM.

2.2. Submeter estes programas à aprovação do Serviço de Segurança do Trabalho, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 2.3. Indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;
- 2.4. Obter em tempo hábil junto aos órgãos governamentais competentes (licenças municipais, estaduais, federais, incluindo-se, mas não se limitando ao IBAMA, DNIT, DER concessionárias e prestadoras de serviços públicos e outros), todas as licenças (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) e/ou alvarás necessários ao desenvolvimento dos serviços, em especial os relativos ao Meio Ambiente, compreendendo a apresentação, se necessário, de Relatórios de Impactos ao Meio Ambiente (RIMA) na forma da legislação pertinente e imediatamente após o recebimento da documentação deve encaminhar cópia para o Gestor de contrato;
- 2.5. A CONTRATADA deverá consultar o órgão ambiental quanto à necessidade ou não da licença ambiental de operação, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar cópia para o Gestor de contrato.
- 2.6. Manter política de treinamento para qualificação de empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, ministrando para aqueles que executam atividades em campo, contendo no mínimo módulos de: eletricidade básica, sinalização de segurança, primeiros socorros, prevenção e combate à incêndio, direção defensiva, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Apresentação dos comprovantes de treinamento de trabalhadores habilitados e qualificados. Atestado de Treinamento nos serviços referentes às Normas Regulamentadoras “NR10, NR 33 e NR35”. Em caso de serviços de limpeza e conservação a CONTRATADA deverá promover treinamentos específicos quanto à correta utilização dos produtos químicos e correto procedimento em casos de emergências conforme Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ.
- 2.7. Garantir qualificação e Habilitação de operadores de equipamentos, tais como Empilhadeira, Pá mecânica, patrulas, motosserras, Caminhão Munk e os demais previstos na norma regulamentadora NR12.
- 2.8. A CONTRATADA deve manter em suas instalações, sistema passivo de prevenção e combate a incêndios, específicos ao tipo incêndio.
- 2.9. Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o desrespeito às normas de segurança e meio ambiente constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT.
- 2.10. Apresentar o Plano de Segurança para as obras.
- 2.11. Apresentar a composição da CIPA e a programação do processo eleitoral.
- 2.12. Apresentar cópia do treinamento membros da CIPA, com os certificados, antes da posse.
- 2.13. Apresentar cópia atas de instalação e posse e calendário CIPA protocolada junto a DRT.
- 2.14. Em caso de acidente grave, apresentar cópia da reunião extraordinária da CIPA, em 48 horas.
- 2.15. Apresentar cópias do mapas de risco.
- 2.16. Apresentar procedimento emitido pelo SESMT sobre autorização dos empregados para trabalhos em instalações elétricas.
- 2.17. Apresentar o registro de empregado (carteira de trabalho) que é autorizado a atuar em instalações elétricas.
- 2.18. Apresentar cópia do certificados de treinamento dos eletricitistas.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 2.19. Apresentar cópia do treinamento específico para operadores de equipamento com força motriz própria, dado pela empresa que o habilitará para tal função.
- 2.20. Apresentar cópia do cartão de identificação com foto do operador de equipamentos de transporte motorizado.
- 2.21. Apresentar cópia de treinamento e instruções sobre método para transporte manual de carga.
- 2.22. Apresentar laudo comprovando situação do ambiente em conformidade com a NR 17.
- 2.23. Apresentar cópia da Ata da CIPA onde o PCMAT foi apresentado e discutido.
- 2.24. Apresentar qualificação dos carpinteiros para uso de serra e outros equipamentos.
- 2.25. Apresentar cópia da qualificação de soldadores e maçariqueiros.
- 2.26. Apresentar cópia do Laudo Técnico, com ART, elaborado por profissional legalmente habilitado dos equipamentos.
- 2.27. Apresentar as equipes de operários organizadas e especialmente treinadas no correto manejo do material disponíveis para o primeiro combate ao fogo.
- 2.28. Apresentação dos comprovantes de treinamento de trabalhadores habilitados e qualificados.
- 2.29. Realizar todas as análises de risco das tarefas a serem executadas para aprovação e mantê-las no local de trabalho.

3. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, quer ocorridos com seus empregados, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

4. Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas com os empregados e subcontratos sobre os procedimentos de segurança e treinamentos, obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.
- b) Realizar inspeções nas instalações da EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, frentes de trabalho, canteiro de obras, máquinas, ferramentas e EPI's, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA para correções das falhas identificadas, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas;

5. Para fins do disposto na letra “b)” da Cláusula anterior, as partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco à pessoas:

- . Ausência de proteção do empregado nas atividades de escavação;
- . Ausência de escoramento de taludes instáveis;
- . Não utilização de cintos de segurança na montagem e desmontagem de andaimes;
- . Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;
- . Escadas de mão com montante único;
- . Vãos de elevadores sem proteção;



 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- . Trabalhos com inflamáveis ou tóxicos;
- . Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas;
- . Operador de guincho, pontes e talha desprotegida contra queda de materiais;
- . Trabalho em instalações elétricas por pessoa não qualificada;
- . Trabalho em instalações elétricas energizadas sem proteção;
- . Não uso de EPI quando for possível a desenergização;
- . Redes de alta tensão desprotegidas com possibilidade de contato;
- . Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura sem permissão de trabalho;
- . Serviços de roçada sem sinalização regulamentar;
- . Aplicação de capina química sem autorização ambiental;
- . Serviços em vias públicas sem sinalização composta por cones e placas de obras

11.5.2- A CONTRATADA deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho no local da prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros conforme exigência da legislação do Ministério do Trabalho.

11.5.3- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI: Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção, individual ou coletivo, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

11.5.3.1- A CONTRATADA fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento admissional.

11.5.3.2- A CONTRATADA deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada trabalhador para cada item recebido.

11.5.3.3- Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

11.5.3.4- Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

Exemplos:

- Soldador (máscara de solda, avental e luva de raspa, perneira, máscara semi facial contra fumos metálicos).

- Eletricista (luva de borracha para alta tensão, vestimentas e ferramentas em conformidade com a NR-10).

11.5.3.5- Os EPIs devem atender ao item 6.6. da NR 06, que consiste em:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;



 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

#### 11.5.4- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

11.5.4.1- A CONTRATADA deverá elaborar e implantar o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme disposto na NR-7 da Portaria 3.214/78 do MTE e disponibilizar cópia à CONTRATANTE;

11.5.4.2- Apresentar cópia do relatório anual do PCMSO.

11.5.4.3- Apresentar cópia da Ata da CIPA onde o PCMSO foi apresentado e discutido.

11.5.4.4- Todos empregados a serviço da CONTRATADA deverão possuir Atesta do de Saúde Ocupacional dentro do prazo de validade;

11.5.4.5- A CONTRATADA deverá manter no serviço médico da CONTRATANTE lista atualizado de Clínicas/Hospitais credenciados para atendimento de emergência de seus funcionários.

#### 11.5.5- PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR:

11.5.5.1- Serviços que requerem utilização de Proteção Respiratória pela Contratada deverão obedecer à instrução nº1, de 11 de Abril de 1994, do Ministério do Trabalho, que estabelece que toda empresa que utiliza Equipamento de Proteção Respiratória como forma de proteger ou amenizar a exposição do trabalhador a riscos químicos na forma de poeira, fumo, nevoa, neblinas, gases, vapores ou deficiência de oxigênio deve implementar um PPR.

#### 11.5.6- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA:

11.5.6.1- Visando a proteção de todos os seus trabalhadores expostos a riscos ambientais, a CONTRATADA deverá elaborar um PPRA, específico para aonde venha a executar atividades, conforme estabelece a NR-9, da Portaria 3214/78 e disponibilizar cópia à CONTRATANTE.

11.5.6.2- Apresentar a revisão anual do PPRA.

11.5.6.3- Apresentar cópia da Ata da CIPA onde o PPRA foi apresentado e discutido.

11.5.6.4- Apresentar cópia do Laudo Técnico das instalações, junto com ART.

#### 11.5.7- PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO – PCMAT:

11.5.7.1- Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a CONTRATADA deverá elaborar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18.

11.5.7.2- Fica estipulada a multa, de 1% do valor do contrato, a ser paga pela CONTRATADA se por motivo de inspeção do SST/UFV for flagrado pela CONTRATANTE, funcionários da CONTRATADA prestando serviços na UFV sem os EPIs– Equipamento de Proteção Individual ou EPCs – Equipamento de Proteção Coletivo.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

#### 11.6 CLÁUSULA QUINTA: UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

11.6.1- A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde dos servidores da UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA.

#### 11.7 CLÁUSULA SEXTA: LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.

11.7.1- O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais; NR20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR23 - Proteção Contra Incêndio.

#### 11.8 CLÁUSULA SÉTIMA: SERVIÇOS FORA DO HORÁRIO ADMINISTRATIVO.

11.8.1- A realização de serviços fora do horário administrativo, feriados e finais de semana, deverá ser precedida de autorização formal da CONTRATANTE. O não cumprimento desta recomendação impossibilita a entrada dos funcionários da Contratada nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA.

#### 11.9 CLÁUSULA OITAVA: AUTORIZAÇÕES.

11.9.1- ATR - Autorização para Trabalho de Risco: é obrigatória a emissão de ATR antes do início de cada serviço para as atividades listadas abaixo:

- Trabalho em Altura/ telhado (acima de 2m); Serviço a quente; Abertura de linha; Escavação; Eletricidade; Bloqueio/ Etiquetagem de energias potencialmente perigosas.

11.9.2- Autorização para entrada em local confinado:

11.9.2.1- Entrada em local confinado requer uma autorização específica emitida pela divisão SST/UFV (de Segurança do Trabalho) da CONTRATANTE.

11.9.2.2- Todos os funcionários que forem entrar em local confinado deverão estar treinados e certificados, aptos e equipados para execução destes serviços conforme determina a NR-33.

11.9.2.3- O Atestado de Saúde Ocupacional do funcionário que entrará em espaço confinado deverá atestar a capacidade física deste para adentrar em tais locais.

11.9.2.4- Todos os equipamentos de medição de condições atmosféricas para trabalho em espaços confinados deverão possuir certificado de calibração dentro do prazo de validade.

#### 11.10 CLÁUSULA NONA: ELETRICIDADE

11.10.1- A CONTRATADA deverá seguir integralmente os itens da NR-10, dentre eles, mas não limitados a:

- É proibido deixar cabos elétricos sem proteção estendidos no piso onde haja trânsito de veículos.
- Painéis elétricos, “plugs”, tomadas e fiações devem ser adequadas à carga elétrica e a classificação elétrica da área.
- Qualquer ligação elétrica acima de ½ HP deverá ser consultada e autorizada por um eletricista da CONTRATANTE.

#### 11.11 CLÁUSULA DÉCIMA: ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.

11.11.1- A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

compatível com as exigências do caso a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.

11.11.2- Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;

c) A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais, entendendo-se como acidente grave: lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma deverá comunicar até o próximo dia útil o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

11.11.3- A CONTRATADA deverá realizar a investigação do acidente no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência com a participação do Setor de Segurança do Trabalho (SST/UFV) da CONTRATANTE.

11.11.4- As Ações Corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

11.11.5- O acidentado deverá ser atendido no pronto socorro mais próximo ou em outro estabelecimento (HOSPITAL) conveniado pela CONTRATADA. Dependendo da lesão, se houver necessidade de remoção para serviços especializados, os custos serão cobertos pela CONTRATADA. O transporte do acidentado deverá ser feito por veículo (ambulância ou atendimento de emergência – Corpo de Bombeiros) credenciado com profissionais habilitados e treinados para este tipo de atendimento com o acompanhamento da CONTRATADA.

#### 11.12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

11.12.1- A CONTRATADA deve manter suas instalações administrativas e operacionais em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

11.12.2- Após a execução do serviço a CONTRATADA deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

11.12.3- A CONTRATADA que realiza obra de construção civil é responsável por destinar os resíduos (entulhos) de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002.

#### 11.13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

- ▶ É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.
- ▶ É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.
- ▶ O uso de moto serra é permitido desde que a CONTRATADA comprove registro da mesma no IBAMA conforme requerido por lei. O corte de árvores, total ou parcial, deverá ser previamente autorizado pela PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- ▶ Nenhum resíduo perigoso ou não, poderá ser descartado sobre ou sob o solo.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

► Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao (SST/UFV) Setor de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

#### 11.14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

11.14.1- Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

#### 11.15 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: SST/UFV.

11.15.1- A SST – Serviço de Segurança do Trabalho, através de seus Técnicos, Engenheiros e Médicos de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nas dependências onde a CONTRATADA esteja prestando serviços dentro da UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA terão o poder de decisão e autoridade para instruir e corrigir os empregados da CONTRATADA, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

11.15.2- A CONTRATADA também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

#### 11.16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.

11.16.1- Qualquer empregado a serviço da CONTRATADA poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O supervisor da CONTRATADA deverá comunicar o departamento de Segurança do Trabalho (SST/UFV) da CONTRATANTE, porém a CONTRATANTE poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da CONTRATADA caso haja receio de que a comunicação ao supervisor da CONTRATADA não evite o risco de dano.

11.16.2- As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho (SST/UFV) da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### 11.17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

11.17.1- Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.

11.17.2- Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, a estatística de segurança.

11.17.3- Aplicar treinamento inerente à atividade de cada empregado.

11.17.4- Fornecer à CONTRATANTE antes de iniciar o serviço:

- Declaração escrita assinada pelos representantes da CONTRATADA de que as habilidades dos seus empregados atendam aos requisitos necessários para execução das tarefas;
- FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico dos produtos a serem utilizados nos serviços dentro de UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, quando pertinente e exigido pela CONTRATANTE.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

11.17.5- Quando couber, apresentar Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), documentando os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho, concluindo se estes podem gerar insalubridade / periculosidade para os empregados eventualmente expostos.

11.17.6- A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência as normas atinentes a Segurança, Saúde no Trabalho e meio ambiente constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

## 12 DA VISITA TÉCNICA

12.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo ser efetuada por representante legal da empresa licitante.

12.2 O representante deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria, consistindo de uma declaração da empresa autorizando o funcionário a executar esta atividade.

12.3 Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá encaminhar Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá nenhum questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a UFV Campus Florestal.

12.4 Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará o levantamento de dados necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

12.5 Deverá ser marcada previamente pelo licitante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, pelos telefones (031) 3536-3394 ou (031) 3536-3393 e será acompanhada por profissional habilitado e designado do Serviço de Tecnologia da Informação. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante, ou Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria.

## 13 QUALIFICAÇÃO

13.1 Apresentar Declaração da Licitante afirmando que os materiais cotados para atender o presente edital não estão fora de linha e obedecem aos requisitos técnicos elencados neste edital;

13.2 Apresentar Relação de equipamentos que serão utilizados para os testes de certificação das instalações de telecomunicações das redes locais, todos devidamente calibrados. Dentre estes devem constar, pelo menos:

13.2.1 Uma rotuladora / etiquetadora com impressão em fita e/ou etiqueta laminada;

13.2.2 Um equipamento de certificação de fibra óptica que atenda aos requisitos de certificação de testes de refletância, atenuação de enlace e perda por emenda nas janelas 1310 e 1550 nm, não sendo aceitas “cabeças” de testes adaptadas em equipamentos de teste de rede metálica.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

13.3 Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente de funcionários, profissionais treinados e certificados e em número suficiente, devendo ser, no mínimo, 02 (dois) funcionários treinados e com certificação atualizada. A comprovação de vínculo deverá ser feita mediante:

13.3.1 Cópia da folha do Livro de registro de Empregados, ou;

13.3.2 Cópia da CTPS, ou;

13.3.3 Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica, ou;

13.3.4 Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório.

13.4 A licitante deverá manter durante toda a execução dos serviços, no quadro permanente de funcionários da empresa, o pessoal necessário, devendo apresentar para todos os recebimentos, as respectivas guias de recolhimento do FGTS e do INSS quitadas;

13.5 Declaração de que a assistência técnica, para serviços técnicos a serem efetuados e cotados, durante o período de garantia, será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a reclamação do defeito, através de reparo ou troca do equipamento de responsabilidade da contratada;

13.6 Certidão de registro e quitação da empresa LICITANTE expedida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

13.7 Comprovação de que a empresa Licitante executou serviços relativos ao objeto desta licitação, para tanto deverão ser apresentados atestados técnicos devidamente registrados no CREA em nome da empresa licitante, que contenha a comprovação de execução e desempenho do serviço objeto desta licitação.

13.7.1 A Licitante deverá apresentar em sua proposta:

13.7.2 Diagrama lógico do serviço a ser executado, contendo no mínimo origem e destino dos cabos óticos e interligações no meio do caminho, caixas de emendas, DIOS e conectores.

13.7.3 Marcas, modelos, e catálogos técnicos dos materiais a serem fornecidos para execução dos serviços;

13.7.4 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

13.7.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.7.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte da Comissão de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pela comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

#### 14. DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

14.1 O responsável pelas informações deste termo é a Sr. Romário dos Santos Lopes de Assis, lotado na UFV *Campus* Florestal, que estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através do telefone (31) 3536-3394, ou do e-mail sti.caf@ufv.br, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Florestal, 01 de outubro de 2018.

---

**Romário dos Santos Lopes de Assis**  
**Responsável pelas Informações**

Ciente:

---

**Ordenador de Despesas**

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004945/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 108/2018**

**PROCESSO Nº 004945/2018**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no Item 01 do Edital do Pregão, na forma eletrônica, no **108/2018**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Universidade Federal de Viçosa – *campus* Florestal.

(Local), (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante legal da licitante – ID – CPF



 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004945/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nº Processo:</b>	
<b>Licitação nº</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 108/2018</b>
Dia ___ / ___ / _____ às ___ : ___ horas	

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___ / ___ / _____
B	Município/UF	
C	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Quantidade	Valor R\$
A		
B		
C		

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

W		
X		-
Y		
Z		

**Identificação dos Materiais**

Tipo de Material	Quantidade	Valor R\$
A		
B		

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004945/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

C		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente ao material</b>		
W		
X		-
Y		
Z		
<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>		
<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
D		-
E		
F		
G		
<b>VALOR TOTAL</b>		